



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

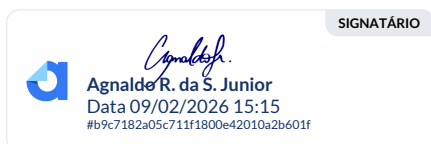
EMENDA Nº 1/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2026

ACRESCENTE-SE o Parágrafo 5º ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 2/2026.

“§5º - Fica limitado a seis servidores efetivos a gratificação disciplinada no artigo 1º desta lei.”

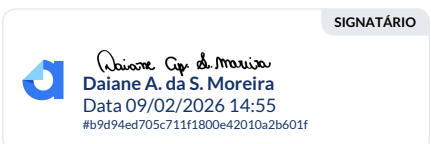
Sala das Sessões ‘Laércio Ribeiro de Novaes’, 6 de fevereiro de 2026.



AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Vereador



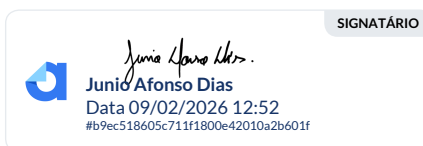
CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Vereador



DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Vereadora



EDEVAIR DE MELO SILVA
Vereador



JÚNIO AFONSO DIAS
Vereador

JUSTIFICATIVA

A limitação proposta visa resguardar o interesse público e a responsabilidade fiscal, considerando que, no momento, o COMDEC é composto por seis servidores passíveis de percepção da gratificação. A medida tem por finalidade prevenir a ampliação indiscriminada do número de beneficiários, evitando eventual aumento desproporcional de despesas que possa onerar excessivamente os cofres públicos, sem prejuízo da adequada remuneração dos servidores efetivamente designados para o exercício das atribuições.